

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.307, de 07 de outubro de 2025.

Institui o Programa Pedagógico "Visita ao Gabinete do Prefeito Municipal de Avaré" e dá outras providências.

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco (Projeto de Lei nº 210/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Avaré o Programa Pedagógico "Visita ao Gabinete do Prefeito Municipal de Avaré", destinado aos alunos da rede municipal de ensino fundamental.

Art. 2º - O programa tem por objetivo:

- I - aproximar os estudantes da realidade política local;
- II - favorecer a compreensão da estrutura do Poder Executivo Municipal;
- III - estimular a cidadania, a democracia e o interesse pela política;
- IV - possibilitar vivências práticas sobre o funcionamento da Administração Pública;
- V - contribuir para a formação de cidadãos críticos, responsáveis e participativos.

Art. 3º - As visitas serão organizadas em parceria entre as escolas municipais, a Secretaria Municipal de Educação, e o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O programa compreenderá atividades pedagógicas realizadas:

- I - antes da visita, com aulas e pesquisas sobre a organização política e administrativa do Brasil e a função dos representantes locais;
- II - durante a visita, com recepção pelo Prefeito Municipal e por Vereadores convidados, com a apresentação do espaço físico e diálogo com os alunos;
- III - após a visita, com rodas de conversa, produções textuais e atividades que consolidem os aprendizados.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer calendário, metodologia e orientações gerais, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilização do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.308, de 07 de outubro de 2025.

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas Escolas Públicas Municipais da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Autoria: Verª. Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 219/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Estância Turística de Avaré, a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a ser realizada anualmente nas Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental II e Médio, preferencialmente no mês de **maio**.

Art. 2º - A Semana da Orientação Profissional terá como objetivos:

- I - Promover atividades que auxiliem os estudantes na identificação de seus interesses, habilidades e possibilidades de carreira;
- II - Apresentar diferentes profissões, áreas de atuação e opções de ensino técnico, profissionalizante e superior;
- III - Desenvolver competências para a inserção no mercado de trabalho, como elaboração de currículo, postura em entrevistas, comportamento profissional, entre outras;

IV - Incentivar o empreendedorismo juvenil e a busca por oportunidades de qualificação.

Art. 3º - As atividades da Semana da Orientação Profissional poderão ser realizadas em parceria com:

- I - Instituições de ensino técnico e superior;
- II - Profissionais de diversas áreas e setores;
- III - Empresas locais, entidades de classe e organizações não governamentais;
- IV - Programas e políticas públicas voltadas à juventude e à empregabilidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela coordenação, planejamento e execução das ações previstas nesta Lei, podendo firmar convênios e parcerias com outras secretarias e instituições.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.309, de 07 de outubro de 2025.

Institui a Semana da Música e da Cultura Caipira no âmbito do Município de Avaré-SP, em homenagem ao Sr. Carlos Domingos Alonso.

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas (Projeto de Lei nº 230/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Avaré-SP, a Semana da Música e da Cultura Caipira, a ser celebrada anualmente no mês de setembro, com o objetivo de homenagear o compositor e artista Sr. Carlos Domingos Alonso.

Parágrafo Único - A Semana da Música e da Cultura Caipira fomentará ações de valorização, difusão e preservação da memória musical regional.

Art. 2º - A Semana da Música Caipira integrará o calendário oficial de eventos do Município e poderá compreender atividades culturais, educacionais, turísticas e econômicas, tais como:

- I - apresentações musicais e concertos temáticos;
- II - oficinas, palestras, exposições e rodas de conversa sobre a música caipira de raiz;
- III - atividades pedagógicas nas escolas da rede municipal de ensino;
- IV - festivais, feiras e eventos gastronômicos com temática rural e tradicional;
- V - parcerias com entidades culturais, universidades, escolas, produtores locais e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - A Semana da Música Caipira visa:

- I - fortalecer a identidade cultural do Município de Avaré como berço da música caipira de raiz;
- II - valorizar e difundir o legado do artista Carlos Domingos Alonso entre outros artistas do município;
- III - fomentar a economia criativa, o turismo cultural e o desenvolvimento local;
- IV - promover a inclusão social e o acesso à cultura tradicional.
- V - incentivar o intercâmbio entre gerações, promovendo o diálogo entre mestres da tradição e novos artistas;
- VI - estimular ações de educação patrimonial e formação cultural, especialmente nas escolas públicas;
- VII - contribuir para a salvaguarda da memória, dos saberes e fazeres associados à cultura caipira, por meio de registros, acervos e publicações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.310, de 07 de outubro de 2025.

“Institui o Projeto Banco Vermelho, que visa conscientizar, prevenir, informar e sensibilizar a população por meio de campanha contra a violência doméstica e familiar e o enfrentamento do feminicídio, e dá outras providências.”

Autoria: Verª. Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 239/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos art. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º - O Projeto Banco Vermelho consiste na pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

Art. 3º - Os Bancos Vermelhos pintados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - o dizer “Ligue 180”;

II - o dizer “Disque 190”;

III - frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher;

IV - o número do aplicativo de mensagens instantâneas da Ouvidoria da Mulher, se houver; e,

V - QR Code que direcionará as pessoas à página específica no sítio eletrônico da Secretaria da Mulher do

Município, onde constará uma lista expressa e acessível de todos serviços disponíveis às mulheres vítimas de violência de gênero no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.311, de 07 de outubro de 2025.

(Autoriza o Executivo Municipal a efetuar adiantamento de recursos financeiros destinados a realização da 42ª FAMPOP Feira Avereense de Música Popular.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 254/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar adiantamento de recursos financeiros, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para realização da 42ª FAMPOP - Feira Avereense de Música Popular.

Parágrafo Único - O valor a ser desembolsado será repassado à comissão organizadora designada por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e deverá observar rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº1283, de 17 de novembro de 2009 e seu regulamento.

Parágrafo Único - No mesmo prazo de que trata o artigo 2º desta lei, será a prestação de contas remetida ao Poder Legislativo, para apreciação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão as dotações consignadas no orçamento vigente: 3.3.90.36.00 - Ficha de Despesa 1283.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 384, de 07 de outubro de 2025.

Revoga a Lei Complementar nº 153 de 06 de setembro de 2011 e dispõe sobre a red denominação do

cargo de Guarda Civil.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 225/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação dos cargos de "GUARDA CIVIL", constante do ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE OPERACIONAL, da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, para "GUARDA CIVIL DE VIGILÂNCIA".

Art. 2º - A alteração da denominação do cargo disposta no artigo 1º desta Lei, em hipótese alguma implicará em alteração nas atribuições, no vencimento e nos requisitos para provimento, originários do cargo redenominado, constantes da Lei Complementar nº 126 de 02 de junho de 2010, e seus respectivos anexos.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 153, de 06 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de outubro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagem aérea e hospedagem, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para tratativas de assuntos da Municipalidade em Brasília.

Fornecedor: Leila Boregas Batista Ltda.

Empenho(s): 17559,17561/2025

Valor: R\$ 13.335,00

Avaré, 08 de outubro de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11503/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 08 de outubro de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11504/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 08 de outubro de 2025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11505/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 08 de outubro de 2025

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11506/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 08 de outubro de 2025

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11507/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 08 de outubro de 2025

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11508/2025

Valor: R\$ 3.299,39

Avaré, 08 de outubro de 2025

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para cessão de uso de sistemas integrados de Informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Gestão de Convênios.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11509/2025

Valor: R\$ 3.299,40

Avaré, 08 de outubro de 2025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal Interino de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção, suporte técnico e locação mensal de sistema integrado de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para gestão de Cadastro de contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 11540/2025

Valor: R\$ 17.458,50

Avaré, 08 de outubro de 2.025

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de show artístico do cantor Chico César e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 42ª FAMPOP.

Fornecedor: LFMais Produções Artísticas Ltda.

Empenho(s): 17066/2025

Valor: R\$ 97.325,30

Avaré, 09 de outubro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de show artístico da Banda "5 a Seco" e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização da 42ª FAMPOP.

Fornecedor: Thiago Piccoli da Cunha

Empenho(s): 17024/2025

Valor: R\$ 90.000,00

Avaré, 09 de outubro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de taxa de inscrição em curso e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para aperfeiçoamento dos Servidores do Departamento de Contabilidade.

Fornecedor: GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal Ltda.

Empenho(s): 19127/2025

Valor: R\$ 4.800,00

Avaré, 09 de outubro de 2.025

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho e História em Quadrinhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Cadri Ltda.

Empenho(s): 12858/2025

Valor: R\$ 1.588,88

Avaré, 09 de outubro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior

Empenho(s): 9729/2025

Valor: R\$ 11.840,00

Avaré, 09 de outubro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestar serviços de aulas de mix dance, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Cultura.

Fornecedor: Michele Silveira Dias

Empenho(s): 5230/2025

Valor: R\$ 1.450,00

Avaré, 09 de outubro de 2.025

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem

cronológica de pagamentos por se tratar de contratar de empresa para ministrar aulas de teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atuação nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”.

Fornecedor: Juliano Roger Machado de Oliveira
Empenho(s): 2558/2025
Valor: R\$ 1.300,00
Avaré, 09 de outubro de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de violão, cavaco e viola caipira e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Gabriel da Silva
Empenho(s): 4447/2025
Valor: R\$ 1.300,00
Avaré, 09 de outubro de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto e coral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão
Empenho(s): 4423,8925/2025
Valor: R\$ 4.380,46
Avaré, 09 de outubro de 2.025
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de laudos radiométricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Consult Radiometria e Qualidade S/S
Empenho(s): 7473/2025
Valor: R\$ 412,96
Avaré, 09 de outubro de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de médicos neuropediatras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Pronto Ped Ltda
Empenho(s): 7714/2024
Valor: R\$ 9.400,00
Avaré, 09 de outubro de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CIRCULAR N º 36/2025-DG Avaré, 09 de outubro de 2.025

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 13/10/2025 - SEGUNDA-FEIRA - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Samuel Paes designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de **13 de outubro** do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 251/2025 - Discussão Única **Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre concessão de uso ao NÚCLEO DE CRIADORES DE NELORE DE AVARÉ E REGIÃO, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências. **(EMENDADO)**

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 251/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

2. PROJETO DE LEI Nº 253/2025 - Discussão Única **Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre a regularização de construções e dá prazo para sua concessão.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 253/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

3. PROJETO DE LEI Nº 255/2025 - Discussão Única **Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências. (R\$ 98.512,75 - Sec. Mun. Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 255/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

4. PROJETO DE LEI Nº 256/2025 - Discussão Única

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências. (R\$ 13.676,00 - Sec. Mun. Saúde)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 256/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

5. PROJETO DE LEI Nº 212/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Assunto: Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.152, de 31 de outubro de 2017, que estabelece diretrizes para a realização de eventos esportivos, na modalidade corrida de rua, a serem realizados nas vias urbanas deste município, e dá outras providências. (c/ SUBSTITUTIVO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 212/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (vistas: Ver. Moacir)

6. PROJETO DE LEI Nº 194/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco

Assunto: Dispõe sobre a prevenção, combate e punição à sexualização e “adultização” de crianças e adolescentes em conteúdos digitais no município de Avaré, e dá outras providências. (EMENDADO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 194/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

7. PROJETO DE LEI Nº 202/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Assunto: Dispõe sobre a proibição da utilização de recursos públicos e de espaços públicos municipais para a contratação, apoio, patrocínio, divulgação ou realização de shows, eventos e manifestações artísticas que promovam apologia ao crime, ao uso de drogas, à violência ou à sexualização precoce, especialmente quando acessíveis ao público infantojuvenil. (EMENDADO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 202/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor

8. PROJETO DE LEI Nº 232/2025 - Discussão Única

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Assunto: Institui o programa “TRANSFORMARTE” de oficinas culturais no município de Avaré/SP e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 232/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

9. PROJETO DE LEI Nº 234/2025 - Discussão Única

Autoria: Verª. Maria Isabel Dadário

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial do Dia Municipal de Prevenção da Asfixia Perinatal, no âmbito da campanha “Setembro Verde Esperança” e dispõe sobre a

obrigatoriedade de orientação e treinamento de pais e responsáveis sobre primeiros socorros em casos de asfixia, engasgamento e morte súbita de bebês no Município de Avaré/SP.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 234/2025 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

MÁRCIA DIAS GUIDO

Chefe Legislativo

Outros Atos

Extrato Ata de Registro de Preços

Extrato de Pregão Presencial nº FREA-001/2024-PP

Processo nº FREA-003/2024

Modalidade Pregão Presencial nº FREA-001/2024-PP

Contratante:- Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA

Contratada:-

AGR Soluções e Higienização e Descartáveis Ltda. – lote 02.

Valor Global:- R\$ 35.175,20 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Objeto:- Contratação de empresa para aquisição futura de materiais de Limpeza e Higiene, a serem utilizados na manutenção da limpeza de todas as dependências da FREA.

Ata de Registro de Preços nº FREA-001/2025-RP

Ana Elce Alves Sampaio

Presidente CPL/FREA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 15/10/2025 a 29/10/2025**, do (a) Conselheiro titular (a) **NINA FÁTIMA DE ALMEIDA** para em substituição, a (o) 1º Suplente - Sr.(a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 06 de Outubro 2025.



Regiane de Arruda Daffara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8506 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.268.652,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.268.652,95
02	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS	
	37	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	91.452,95
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	181	12.122.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	299	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	3.400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	300	12.361.2008.2045.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	1.300,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE	
	597	10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA	35.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	2764	10.302.1013.2622.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	13.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8506 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		
	841	10.305.1014.2551.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	11.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER		
	1284	13.392.3002.2616.0000	DIFUSAO CULTURAL	259.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
14	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
	2319	10.305.1014.2606.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1492	20.606.6001.2195.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	7.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1801	04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	1.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1922	06.181.8002.2407.0000	SEGURANCA PATRIMONIAL	15.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	1974	16.122.7001.2600.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	8.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8506 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3127

36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			
		2087	04.122.7001.2234.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	8.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			
		2100	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	23.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
36	02	03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
		2111	04.122.7001.2236.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	2.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS			
		2123	15.452.5008.2182.0000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS	13.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
		2175	15.452.5001.2168.0000	CIDADE LIMPA	118.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		2153	15.451.5002.2574.0000	CIDADE BONITA	14.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
		2194	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	24.000,00	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
36	04	02	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO			
		2278	15.453.5004.2179.0000	TRANSPORTE COLETIVO	1.600.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01 00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8506 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3127

41	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	3800	04.125.7001.2647.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.000,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
42	01	00	GABINETE DOS SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	3818	19.126.7002.2649.0000	GOVERNO ELETRONICO	9.000,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	195	12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-65.440,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR			
	259	12.365.2008.2050.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-1.800,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS			
	283	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-600.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	292	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-2.900,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
	594	10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA	-35.500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8506 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
2756	10.301.1012.2544.0000	ATENCAO BASICA	-60.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
2760	10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA	-115.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
659	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-1.000.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
671	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-68.000,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE-GERAL			
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
955	08.245.4016.2510.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	-27.667,08		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
986	08.245.4017.2513.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	-27.667,08		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1004	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-27.667,08		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1036	08.245.4015.2504.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	-38.054,25		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1077	08.245.4017.2512.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	-8.639,31		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8506 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3127

10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA				
	1196	27.812.3007.2109.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	-2.691,04			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER				
	1279	13.392.3002.2090.0000	DIFUSAO CULTURAL	-61.174,16			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	1865	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-20.000,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1871	04.129.7001.2248.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-580,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	02	03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
	2113	04.122.7001.2236.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-910,34			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO				
	2265	15.452.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	-56.091,78			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
37	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	2240	15.122.7001.2625.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-25.520,21			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				
	83	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	-15.000,00			
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8506 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.3127

38	01	02	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL		
	86		03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	-8.350,62
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

-2.268.652,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL